



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) E A EMPRESA HIDROJET AMBIENTAL LTDA.

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB) - Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos -, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Administrativo, Sr. **DANIEL SANTOS PIZZINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 168.746, expedida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 118.693.467-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **HIDROJET AMBIENTAL LTDA.**, situada na Rua Barão do Rio Branco S/N, Quadra D, Lote 23, Parque Uruguaiana, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25212-665, inscrita no CNPJ sob o nº 13.992.498/0001-68, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelas sócias, Sra. **FABIANA DO VALE CABRAL DA PONTE**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 20030487-1, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 099.899.137-65, e Sra. **NILCEIA DO VALE CABRAL DA PONTE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080005/000270/2022**, que se regerá pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB (RILC), resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº 3 de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2024, com aplicação de reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **24/4/2026** até **20/10/2026**, dando-se ao Contrato o prazo total de 1 (um) ano e 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias, com fundamento no parágrafo único da Cláusula Segunda do Contrato e no art. 199 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NÃO APLICAÇÃO DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

2.1 O presente instrumento se limita à prorrogação do prazo de vigência do contrato e não contempla a alteração do valor da prestação em decorrência de reajuste ou de repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

4.1 Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

4.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 9 de abril de 2026

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

DANIEL SANTOS PIZZINI

Diretor Administrativo

HIDROJET AMBIENTAL LTDA.

FABIANA DO VALE CABRAL DA PONTE

Sócia

NILCEIA DO VALE CABRAL DA PONTE

TESTEMUNHAS:

1. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA
2. VALQUIRIA DE AMORIM TAVARES FREIRE

Niterói, 05 março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DO VALE CABRAL DA PONTE**, **Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILCEIA DO VALE CABRAL DA PONTE**, **Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata**, **Analista**, em 09/04/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria de Amorim Tavares Freire**, **Analista**, em 09/04/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Pizzini**, **Diretor Administrativo**, em 15/04/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe**, **Diretor-Presidente**, em 15/04/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **129393888** e o código CRC **E5E8B14F**.